



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018.
PROCESSO LICITATORIO N.º 34/2018.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com reparos e manutenção em consultórios odontológicos e aparelhos diversos, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 05 de julho de 2018 HORA: 14h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG

PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos via e-mail/fax ou em cópia reprográfica nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de compras e Licitações FONE/FAX (38) 3562-1202 -E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, 18 de junho de 2018.

Paulo Ferreira Machado
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria N° 002/2018



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018.
PROCESSO LICITATORIO N.º 34/2018.**

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Cívica, 141 – Bela Vista, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia 05 de julho de 2018, a partir das 14h30min, estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço – por item” cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços com reparos e manutenção em consultórios odontológicos e aparelhos diversos**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementar 123/2006, 128/2008 e 147/14.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 14h30min do dia 05 de julho de 2018.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no edifício sede da Prefeitura MUNICIPAL de Brasilândia de Minas - MG. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 35621202 no setor de compras e licitações, desta Prefeitura MUNICIPAL, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min. O setor de compras e Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços com reparos e manutenção em consultórios odontológicos e**



aparelhos diversos, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 05 DE JULHO DE 2018

HORA: 14h30min.

LOCAL: Prefeitura MUNICIPAL de Brasilândia de Minas - MG

CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000.

FONE/FAX (38) 3562-1202.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO.

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração publica ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06, 128/08 e 147/14 na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.

e) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do



Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e 128/2008.

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018.
PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2018.
DATA DE ABERTURA: 05/07/2018.
HORÁRIO: 14h30min.

6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018.
PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2018.
DATA DE ABERTURA: 05/07/2018.
HORÁRIO: 14h30min.

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA DE MINAS – MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, poderá ser



efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, situada **PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da de Débitos relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União);



8.2.3 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.4 Certidão negativa de débitos atinentes a tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF demonstrando situação regular;

8.2.6 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03(três) meses da realização da licitação;

8.2.7 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital;

8.2.8 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital;

8.2.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 - A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a emissão das seguintes certidões:

8.3.1 - Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – emitida pelo site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Ou documento equivalente.

8.3.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP,3::&cs=3qzcLugyXQPHV1YL6IOQQVre15dg> ou documento equivalente.

8.3.3 - CERTIDÃO NEGATIVA - Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), consulta através do site; ou documento equivalente.



<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.d>
[o](#)

8.3.4 - CERTIDÃO -TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - Certidão negativa de processos, ou documento equivalente -

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

8.4 – Alvará de localização e funcionamento.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



10.2.4 O Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, para tanto, estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 e LEI 128/2008.

10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa, empresa de pequeno porte ou MEI nos termos da Lei 123/06 e Lei 128/2008, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa,, empresa de pequeno porte ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.



- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas, empresas de pequeno porte ou MEI que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As micro empresas, empresas de pequeno porte ou MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa, empresa de pequeno porte ou MEI terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua



interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Brasilândia de Minas - MG, sito à – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202, Brasilândia de Minas - MG;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões aos recursos tempestivamente apresentados na forma do item 11.1.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através contrato ou nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 O PREGOEIRO (A) poderá, quando a convocada não assinar o contrato inerente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 Quando se tratar de aquisições ou serviços para entrega imediata e em única parcela é facultado à Administração Municipal, substituir o contrato por nota de



empenho, carta contrato, Nota de autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço ou por outros instrumentos hábeis nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 ficha 196;
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 243;
02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39.00 ficha 212.

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 Os serviços objeto deste edital serão solicitados conforme a necessidade das unidades administrativas e deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados.

15.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a realização dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante poderá ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os equipamentos adquiridos.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

18.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto ora adquirido;

18.1.2 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o



pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3562-1202.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de João Pinheiro - MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ainda por problemas de ordem técnica ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 A cópia completa deste edital poderá ser enviada por via email, ou retirado o edital impresso, junto ao setor compras, Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, gratuitamente.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a).

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços e Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de contrato;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, 18 de Junho de 2018.

Paulo Ferreira Machado
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria N° 002/2018.



**Anexo I – Planilha de Proposta de Preços.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018.
PROCESSO LICITATORIO N.º 34/2018.**

UF: MG
Município: BRASILÂNDIA DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

**PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS
MAPA PARA COTAÇÃO**

Número da Cotação: 000037 - 2018

Elaborada por: SIRLEI

Data: 04/06/2018 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 0000000168 - Manutenção e Reparo em Consultorios Odontologicos e Aparelhos Diversos com reposição de peças.

Nome Fornecedor:

CNPJ/CNP:

Item	Produto	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	007416 - Manutenção e Reparo em Consultorios Odontologicos	MANUT/REP.	50		
	Marca:				
	Especificação: Manutenção em Consultorios Odontologicos Incluindo todos os Aparelhos e Equipamentos.				
00002	002344 - Manutenção em autoclave Hospitalar	Serv.	20		
	Marca:				
	Especificação:				
00003	007414 - Manutenção/Reparo em Otoscopia	UND	12		
	Marca:				
	Especificação:				



00004	007415 - Manutenção/Reparo em Aparelho de Pressao	UND	20
	Marca:		
	Especificação:		
00005	011022 - Manutenção de Aparelho ECG Cardiocare 2.000 Bionet	UND	10
	Marca:		
	Especificação: Manutenção de Aparelho ECG Cardiocare 2.000 Bionet		
00006	011023 - Manutenção em Aparelho Desfibrilador	UND	10
	Marca:		
	Especificação: Manutenção em Aparelho Desfibrilador		
00007	007398 - Mesa Unik	UND	10
	Marca:		
	Especificação:		
00008	007399 - Base Equipo Unik	UND	10
	Marca:		
	Especificação:		
00009	007400 - Valvula de Comando	UND	12
	Marca:		
	Especificação:		
00010	007401 - Valvula Direcional	UND	12
	Marca:		
	Especificação:		
00011	007402 - Mangueira com Terminal	UND	12
	Marca:		
	Especificação:		



00012	007403 - Valvula Reguladora	UND	12
	Marca:		
	Especificação:		
00013	007405 - Seringa Triplice	UND	12
	Marca:		
	Especificação:		
00014	007406 - Filtro de Ar	UND	10
	Marca:		
	Especificação:		
00015	007407 - Mangueira Corrugada 3/4	m	100
	Marca:		
	Especificação:		
00016	007408 - Motor para Compressor	UND	5
	Marca:		
	Especificação:		
00017	007409 - Cabeça C.A	UND	10
	Marca:		
	Especificação:		
00018	007410 - Engrenagem	UND	10
	Marca:		
	Especificação:		
00019	007411 - Rolamento para Alta Rotação	UND	20
	Marca:		
	Especificação:		



00020	007412 - Resistencia para Autoclave	UND	20
	Marca:		
	Especificação:		
00021	007413 - Borracha para Tampa Autoclave	UND	20
	Marca:		
	Especificação:		
00022	005008 - Mangueira Dupla 20 Metros	UND	4
	Marca:		
	Especificação:		
00023	007563 - Vlavula para Autoclave	UND	10
	Marca:		
	Especificação: Válvula para Autoclave		
00024	011017 - Te 3,5 X 2mm	PÇ	20
	Marca:		
	Especificação: Te 3,5 X 2mm		
00025	011018 - Uni Spray	UND	20
	Marca:		
	Especificação: Uni Spray		
00026	011019 - Redução 1/4 X 2mm	PÇ	20
	Marca:		
	Especificação: Redução 1/4 X 2mm		
00027	011020 - Controlador	PÇ	20
	Marca:		
	Especificação: Controlador		



00028 011021 - Termopa

PC

20

Marca:

Especificação: Termopa

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS E APARELHOS DIVERSOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor global da proposta: _____.

Validade da Proposta: _____.

Condições de Pagamento: _____.

Assinatura e Carimbo da Firma

Pregão



Anexo I – Termo de Referência.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018.
PROCESSO LICITATORIO N.º 34/2018.**

1 - OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços com reparos e manutenção em consultórios odontológicos e aparelhos diversos para a Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - OBJETIVO/JUSTIFICATIVA.

O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço unitário, tendo por finalidade suprir a demanda de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos, utilizados nos consultórios das Unidades de Saúde e Centros de atendimento à população, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, por um período de 12 meses.

- 2.1. Os consultórios odontológicos dos PSFs são compostos por vários equipamentos eletro-eletrônicos extremamente necessários à prática da Odontologia, descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.2. Tais equipamentos, semelhantes a todos os tipos de aparelhos dessa categoria, e em razão de sua constante e intensa utilização, podem apresentar alguns problemas técnicos sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudicando e paralisando os atendimentos odontológicos deste Município.
- 2.3. Tal medida visa a obter uma manutenção contínua e preventiva dos referidos equipamentos, evitando uma série de transtornos e consequente paralisação dos atendimentos odontológicos.

03 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E SEUS VALORES.

COTAÇÕES DE PREÇOS -VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - Os serviços deverão ser realizados em locais indicados pela Prefeitura, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde.
A empresa vencedora fará quantas visitas forem necessárias para atendimento às necessidades do setor solicitante.



5 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

O prazo para o atendimento às solicitações será de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

6 – A ESTIMATIVA DO VALOR.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 ficha 196;

02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 243;

02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39.00 ficha 212.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Critério de Avaliação: menor preço por item. Só serão aceitos os serviços efetivamente concluídos e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar o objeto de boa qualidade, obedecendo plenamente às disposições contidas no Termo de Referência, Nota de Empenho e respectivo edital de licitação. A entrega do objeto deverá ser após a entrega da nota de autorização de fornecimento - NAF em favor da licitante vencedora. Entregar em local indicado pela solicitante.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até **30 (trinta)** dias úteis após a emissão da nota fiscal.

11- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 458 de 15 de outubro de 2009 e demais normas vigentes.

11.2 - A contratação objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer por intermédio de pregão presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações



aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Brasilândia de Minas - MG, 18 DE JUNHO DE 2018.

Paulo Ferreira Machado
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria Nº 002/2018

Pregão



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018. PROCESSO LICITATORIO N.º 34/2018.

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para a prestação de serviços com reparos e manutenção em consultórios odontológicos e aparelhos diversos, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG E A EMPRESA _____".

Aos(.....) dias do mês de do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, os signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º/2018 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Junior Teles Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÂNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSPMG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE.**

II – **CONTRATADO:**, empresa com sede na cidade de, sito na Rua..... n.º - Bairro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º



III – FUNDAMENTO :

Este Instrumento é lavrado mediante autorização contida no processo licitatório n.º 34/2018 e sua adjudicação decorre da homologação do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 28/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços com reparos e manutenção em consultórios odontológicos e aparelhos diversos, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUCAO DO FORNECIMENTO:

- A Contratada prestará os serviços nos horários e locais estabelecidos pela unidade contratante.
- A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços fornecidos e efetivamente executados, observando-se os prazos legais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRECO E CONDICOES DE PAGAMENTO:

- O valor global deste contrato é de R\$...... (.....). O pagamento será efetuado mensalmente, mediante entrega da nota fiscal correspondente, junto ao setor requisitante.

Subordinação: O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Departamento de Saúde.

- **Recomposição de Preços:** Recomposição de preços poderão ser admitidos pela Administração Municipal mediante requerimento por escrito desde que o contratado demonstre através de planilhas de custos dos serviços ou através de NF de compra que os preços sofreram reajuste no período contratual de tal forma que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) MESES; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CLAUSULA SEXTA – DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS.

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2018:

02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 ficha 196;

02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 243;

02.06.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39.00 ficha 212.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A) :

- a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- b) - Comunicar previamente a contratante às modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- c) - Executar os serviços nos locais indicados.
- d) - Emitir Nota Fiscal dos Serviços efetivamente prestados.
- e) - Zelar pela qualidade dos serviços executados.

II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) - Empenhar despesas e efetuar pagamentos.
- b) - Fiscalizar a execução e comunicar eventuais irregularidades nos serviços.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas no Art. 87 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.



II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

III – O (A) Contratado (a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo licitatório que lhe deu causa, ou no termo que o dispensou ou inexigiu bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.

III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito publico, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Brasilândia de Minas (MG)., de de 2018.

Marden Junior Teles Pereira da Costa

Prefeito Municipal.

Contratante.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA.

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome:

CPF:

2ª

Nome:

CPF:



Pregão



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018.
PROCESSO LICITATORIO N.º 34/2018.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo)

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018.
PROCESSO LICITATORIO N.º 34/2018.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018.
PROCESSO LICITATORIO N.º 34/2018.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. _____
()
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial N° 28/2018 da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018.
PROCESSO LICITATORIO N.º 34/2018.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ